
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 375 DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de CLERICE MARIA RODRIGUES DA SIILVA e MARIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, viúva e filha menor do Cabo PM RAIMUNDO NONATO PEREIRA RODRIGUES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto no art. 77, combinados com o art.79, alíneas “a” e “b”, todos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10º e 48, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando o Parecer nº 559/2007 da Consultoria Geral do Estado;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida Pensão Policial Militar mensal, no valor de R\$ 1.405,51 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), em favor de CLERICE MARIA RODRIGUES DA SILVA e MARIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, viúva e filha menor do Cabo PM RAIMUNDO NONATO PEREIRA RODRIGUES, falecido em consequência de acidente em serviço no dia 27 de agosto de 2006, Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de 3º Sargento PM, à que o policial militar foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	R\$	418,94
Representação por Graduação – 35%	R\$	146,62
Gratificação de Risco de Vida – 50%	R\$	209,47
Habilitação de Policial Militar – 20%	R\$	83,78
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	R\$	125,68
Gratificação de Localidade Especial – 30%	R\$	125,68
Auxílio Moradia – 30%	R\$	125,68
Indenização de Tropa – 10%	R\$	41,89
Grat. Tempo de Serviço – 10%	R\$	<u>127,77</u>
Provento Mensal	R\$	1.405,51

Parágrafo Único – A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 27 de agosto de 2006.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de agosto de 2007.

ANA JULIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.150, de 16/04/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ